



Processos de Devolução de Notas Retidas na Transportadora

Enquanto o atendimento presencial estiver suspenso, este atendimento está sendo realizado através do e-mail: atendimento.gcoc@sefaz.pe.gov.br . Observar a documentação necessária e enviá-la em formato PDF.

Liberação de mercadoria com retorno a origem

Documentos necessários ao processo:

1. **Carta requerimento da transportadora ou do emitente** informando os motivos da devolução assinada pelo titular/responsável pela empresa ou por procurador legalmente habilitado. **OBS:** No caso do requerimento não conter reconhecimento de assinatura, enviar documento de identificação (RG, CNH, Carteira Funcional, etc) da pessoa que assina o requerimento, para que possamos conferi-la. Esclarecemos também que o documento pode ser assinado digitalmente.
2. Cópia da **nota fiscal** (NF-e) referente à mercadoria retida na transportadora;
3. O remetente emitirá **nota fiscal de entrada** fazendo referência a nota fiscal retida na transportadora, objeto da devolução e seus respectivos DACTE ´s referente à prestação onde conste a circunstância da não entrega da mercadoria.

A transportadora deverá enviar e-mail, com a documentação acima descrita (anexada em formato PDF) para: atendimento.gcoc@sefaz.pe.gov.br

Liberação de mercadorias com venda para outro contribuinte

Documentos necessários ao processo:

1. **Carta requerimento da transportadora ou do emitente** informando os motivos da devolução assinada pelo titular/responsável pela empresa ou por procurador legalmente habilitado. **OBS:** No caso do requerimento não conter reconhecimento de assinatura, enviar documento de identificação (RG, CNH, Carteira Funcional, etc) da pessoa que assina o requerimento, para que possamos conferi-la. Esclarecemos também que o documento pode ser assinado digitalmente.
2. O remetente emitirá **nota fiscal de entrada** fazendo referência a nota fiscal retida na transportadora;
3. O remetente emitirá uma **nota fiscal de saída**, para outro contribuinte do Estado de Pernambuco;

A transportadora deverá enviar e-mail, com a documentação acima descrita (anexada em formato PDF) para: atendimento.gcoc@sefaz.pe.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Lembrando que, segundo o art 124 decreto 44650 de 30/06/2017, essas notas de devolução, quando emitidas, só tem **validade** de 15 dias, a contar da data da sua emissão.

- Para o encaminhamento das exigências relacionadas ao processo, enviá-las igualmente para o e-mail atendimento.gcoc@sefaz.pe.gov.br tendo como **assunto** do e-mail PENDÊNCIA DE PROCESSO DE DEVOLUÇÃO.



BASE LEGAL

- Artigo 44 da [Portaria 393/1984](#)

- **Decreto 44.650/2017:**

CAPÍTULO I	DA MERCADORIA NÃO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO	
CAPÍTULO II	DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR	art. 533
	DA MERCADORIA QUE TENHA SAÍDO DO ESTABELECIMENTO	
	Seção I - Do Procedimento Adotado Pelo Estabelecimento Remetente da Mercadoria	art. 534
	Seção II - Do Procedimento Adotado Pelo Transportador da Mercadoria	art. 535